

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 268.756,74 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinados a Secretaria de Turismo criada pela Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0019.2050 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.756,74
Fonte 08 – Emenda Parlamentar	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
Fonte 08 – Emenda Parlamentar	
TOTAL	R\$ 268.756,74

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 268.756,74 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), se dará, por desmembramento nos termos da Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025, e conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 99.712,61
Fonte 01 – Tesouro

02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 69.662,27
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.625,12
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 48.756,74
Fonte 08 – Emenda Parlamentar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00
Fonte 08 – Emenda Parlamentar

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 268.756,74

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Ficam inclusos e atualizados junto ao PPA – Plano Plurianual 2022/2025, e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, os objetivos, metas físicas e financeiras e indicadores do programa e ação criada junto a Secretaria Municipal de Turismo, conforme abaixo:

OBJETIVO DO PROGRAMA: Estabelecer Laranjal Paulista como Destino Turístico, com destaque para o Turismo Religioso, Rural e Industrial, de negócios e atrativos naturais, juntamente com a melhoria e o aumento da oferta dos produtos e serviços turísticos, fomentando a geração de emprego e renda no setor melhorando a sua infraestrutura.						
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
METAS		ODS 8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais				
		ODS 11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo				
META POR EXERCÍCIO						
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	META PPA
IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MEMÓRIA FERROVIÁRIA	UNIDADE	-		-	1	1
IMPLANTAÇÃO DO TURISMO PEDAGÓGICO EDUCATIVO	CRIANÇAS E ADOLESCENTE	-	-	-	400	400
TURISMO INDUSTRIAL/BRINQUEDOS	VISITANTES	-	-	-	150	150
CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO TRADE TURÍSTICO LOCAL (COMÉRCIO RESTAURANTES E HOTÉIS)	CURSOS	-	-	-	3	3
DEMANDA TURISTICA PRINCIPAIS EVENTOS	PESQUISA	-	-	-	2	
EXPOSIÇÃO BRINQUEDOS RETRÔ E ATUAIS	VISITANTES	-	-	-	1.000	1.000
FEST BRINK CAPITAL DOS BRINQUEDOS	VISITANTES	-	-	-	800	800
ELABORAÇÃO DE MAPAS/TOTENS ROTAS TURÍSTICAS	MAPAS/TOTENS	-	-	-	5	5
PRODUÇÃO MATERIAL AUDIOVISUAL E IMPRESSA PARA DIVULGAR O MUNICÍPIO	FOLDER/GUIA TURÍSTICO	-	-	-	3.000	3.000
CUSTO FINANCEIRO	R\$ 268.756,74					
JUSTIFICATIVAS: Inclusão da Secretaria Municipal de Turismo criada pela Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025.						

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de junho de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO
 FILHO:21589016831
 Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
 Dados: 2025.06.26 08:35:22 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento vigente. A recém criada Secretaria Municipal de Turismo pela Lei Complementar nº 327, de 19 de maio de 2025, necessita para suprir despesas com desenvolvimento de suas atividades de criação de dotações próprias no orçamento, sendo que os recursos, advêm do remanejamento de recursos do orçamento vigente.

A segregação da Secretaria Municipal de Turismo tem por objetivo fortalecer o potencial turístico no município com trabalho integrado junto ao Governo do Estado de São Paulo, orientado pelo Plano Diretor de Turismo de Laranjal Paulista e COMTUR - Conselho Municipal De Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes a proposição de programas e projetos nos segmentos do Turismo cultural, rural e religioso, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade.

Destacamos, também, que nossa vocação para o brinquedo e artefatos plásticos, abriu uma nova perspectiva para atração de visitantes a Laranjal Paulista: o Turismo Industrial, além de promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade.

Nesse sentido, vale considerar que a criação da Secretaria Municipal de Turismo, cria metas específicas de programas e ações de forma clara lincando nossos compromissos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela ONU, de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente, neste caso, da meta ODS de nº 8 e 11:



8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais



11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

